



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 060/2022

Ementa: Altera o Decreto n° 136/2021, de 21 de setembro de 2021 que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal – SIM e seus Anexos.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Altera as disposições do Decreto n° 136/2021, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal – SIM.

Art. 2º Os artigos 1º, 41, 48 e 49 do Decreto n° 136/2021, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, nos termos da Lei Federal n° 7.889, de 23.11.89 e Lei n° 1473/2021, de 10 de agosto de 2021, será executado pela Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria Municipal da Agricultura.”

“**Art. 41.** (...).

§ 1º (...)

§ 2º Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos), e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).”

“**Art. 48.** Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros, répteis, mamíferos roedores e voadores.”



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

“**Art. 49.** Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na industrialização dos produtos.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 29 de abril de 2022.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal